



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO  
1ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA  
**CartPrecCiv 0001151-33.2022.5.17.0001**  
AUTOR: RODRIGO CORDEIRO MANHAES  
RÉU: FABIO ROBERTO MORAES

## EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO

O (A) MM (a). Juiz(a) da 1ª Vara do Trabalho de Vitória/ES, FAZ SABER que o leiloeiro nomeado, Sr. SUED PETER BASTOS DYNA, matriculado na JUCEES sob nº 039/1993, promoverá a ALIENAÇÃO para venda do(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), mediante as regras seguintes:

### **DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS) CONFORME AUTO DE PENHORA ID 4307675:**

- lote de terreno nº 07, da Quadra XXI, com área de 300m<sup>2</sup>, integrante do loteamento MORADA DA BARRA, ÁREA B, Vila Velha/ES - imóvel de matrícula 155.685, Livro 02, do Cartório de Registro Geral de Imóveis da 1ª Zona de Vila Velha/ES

**LOCALIZAÇÃO DO BEM:** lote de terreno nº 07, da Quadra XXI, com área de 300m<sup>2</sup>, integrante do loteamento MORADA DA BARRA, ÁREA B, Vila Velha/ES

**VALOR DA AVALIAÇÃO:** R\$50.000,00

**FIEL DEPOSITÁRIO(A):** Fábio Roberto Moraes (CPF nº 658.409.847-87), proprietário do imóvel objeto da penhora

**MODALIDADE DA ALIENAÇÃO e LOCAL DE REALIZAÇÃO:** A alienação ocorrerá na modalidade de Leilão Eletrônico (art. 879, II, CPC) no ambiente do site [www.suedpeterleiloes.com.br](http://www.suedpeterleiloes.com.br). (art. 886, IV CPC)

**PERIODO DE REALIZAÇÃO:** (art. 886, IV CPC) O leilão eletrônico terá sua abertura no dia 02/12/2024 a partir das 15 horas e permanecerá aberto para captação de lances até o dia 20/01/2025 quando a partir das 15 horas dar-se-á início ao encerramento. Os lances poderão ser oferecidos desde o momento da abertura. Sobrevindo lance nos 03 minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial exclusivamente eletrônica, o horário de encerramento do pregão será prorrogado em 03 minutos para que todos os interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances.

O produto da alienação deverá ser pago pelo arrematante ao leiloeiro, além da comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação.

O lance deverá ser pago à vista, pelo arrematante vencedor, em até 24(vinte e quatro) horas a partir da data do encerramento do leilão (art. 892 CPC; art. 888, §4º CLT), através de guia judicial vinculada ao processo, a qual será emitida pelo leiloeiro.

Não havendo licitantes que ofertem o lance à vista, será admitido parcelamento nos termos do art. 895, do CPC.

O leiloeiro prestará contas do leilão em até dois dias úteis subsequentes ao depósito do lance feito pelo arrematante, nos termos do art. 884, V do CPC.

Ficam cientes as partes que, havendo acordo, pagamento ou adjudicação, que cancelem a realização da alienação em andamento, cujo edital de leilão já tenha sido publicado, a comissão do leiloeiro ficará reduzida a 2,5% sobre o valor da avaliação do bem, ou, se esta for muito superior ao montante da dívida, sobre o valor desta última, com as despesas a cargo do executado, exceto no caso de adjudicação, hipótese em que o ônus será do exequente. (aplicação análoga art. 827, § 1º CPC). Em caso de acordo ou remição da execução após a hasta pública positiva, os honorários do leiloeiro deverão ser pagos pelo remitente na integralidade dos 5%, pois realizada a venda.

Quando se tratar de bem(ns) móvel(is), fica o leiloeiro autorizado a efetuar a remoção do(s) mesmo(s), respondendo, a partir da respectiva remoção, pelo encargo de fiel depositário (art. 740, § 2º CPC e art. 159 CPC). O local para onde será(ão) removido(s) o(s) bem(ns) deverá ser imediatamente comunicado ao Juízo.

O(A) executado(a) não poderá impedir o leiloeiro e/ou seu representante legal de vistoriar e fotografar e, se entender necessário, remover o(s) bem(ns) penhorado(s), ficando desde já, advertido(a) de que a obstrução ou impedimento constitui crime, nos termos do artigo 330 do Código Penal.

O leiloeiro deverá informar imediatamente a este Juízo, por email, eventual tentativa de obstrução do seu trabalho, a fim de que seja expedido, também de imediato, mandado judicial para que o(a) Oficial(a) de Justiça acompanhe o leiloeiro para dar cumprimento à remoção de bens, vistoria ou outra medida que seja necessária para viabilizar a hasta pública. No mandado constará a determinação para requisição de força policial, pelo(a) Oficial(a) de Justiça, caso entenda necessário.

Ficam intimados da realização do leilão:

- o exequente RODRIGO CORDEIRO MANHAES, CPF: 227.036.298-50, por sua advogada, Adriana de Souza Cordeiro Manhaes, OAB: BA39925

- o executado FABIO ROBERTO MORAES e sua c njuge M RCIA SOUZA VIEIRA, por seu advogado, Nicolai Trindade Fernandes Mascarenhas, OAB: BA22386.

Dado e passado nesta cidade de VITORIA/ES.

Eu, MARIA TERESA CAMPOS MOREIRA, digitei.

VITORIA/ES, 12 de setembro de 2024.

**MARIA TERESA CAMPOS MOREIRA**

Diretor de Secretaria



Documento assinado eletronicamente por MARIA TERESA CAMPOS MOREIRA, em 12/09/2024,  s 17:13:52 - a896b92  
<https://pje.trt17.jus.br/pjekz/validacao/24091217134887100000036008425?instancia=1>  
N mero do processo: 0001151-33.2022.5.17.0001  
N mero do documento: 24091217134887100000036008425